



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL / MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR

Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID/INES
Edital Único de Seleção de Coordenadores de Área para o PIBID/INES 2024-2026

Edital Nº 23/2024

A Diretora-Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o edital de seleção de docentes do Curso de Pedagogia Bilíngue para atuarem como bolsistas, na condição de **Coordenador de Área** do Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID), no período de fevereiro de 2025 a novembro de 2026. Este edital está em concordância com a Portaria Nº 90/2024 - CAPES, que regulamenta o PIBID, e com o Edital Nº 10/2024 – CAPES, que aprovou o Projeto Institucional do INES. Serão selecionados coordenadores de Área para atuarem nos seguintes NID: Instituto Nacional de Educação de Surdos, Rede Municipal de Duque de Caxias e rede Municipal de Nova Iguaçu.

Este edital oferta 3 (três) bolsas para Coordenadores de Área do PIBID.

1 DAS DEFINIÇÕES E FINALIDADES GERAIS

O Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID/INES) integra a Política Nacional de Formação de Professores e é vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), que define e regulamenta o Programa por meio da Portaria Nº 90/2024.

- 1.1 O PIBID é um programa que integra atividades de formação, realizadas por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura, e desenvolvidas numa escola pública de educação básica, denominada Escola Parceira.
- 1.2 O programa será organizado em núcleos de iniciação à docência compostos por Discentes de Iniciação à Docência, Supervisores das escolas parceiras e Coordenador Institucional e de Área.
 - 1.2.1 O Discente de Iniciação à Docência é o estudante com matrícula ativa no Curso de Pedagogia Bilíngue, na modalidade presencial, do Departamento de Ensino Superior (DESU) do INES.
 - 1.2.2 O Supervisor é o professor da educação básica das redes públicas de ensino que integram o projeto institucional, responsável por planejar, acompanhar e supervisionar os Discentes de Iniciação à Docência nas atividades desenvolvidas nas escolas parceiras do programa PIBID/INES, a saber: Colégio de Aplicação do INES, Escola Municipal Santa Luzia (Duque de Caxias), Escola Municipal Monteiro Lobato (Nova Iguaçu).
 - 1.2.3 O Coordenador Institucional e de Área é o professor do INES responsável por planejar,

organizar e orientar as atividades de iniciação à docência.

1.3 Este Edital tem como público-alvo docentes da educação básica vinculados às escolas parceiras do Projeto Institucional do PIBID/INES 2024-2026, elencadas no item 1.2.2 deste Edital.

2 DA DEFINIÇÃO E OBJETIVOS DO PIBID

2.1 São objetivos específicos do PIBID:

I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

II - contribuir para a valorização do magistério;

III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-os protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3 DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE ÁREA DO PIBID

3.1 São atribuições do Coordenador de Área de iniciação à docência:

I - planejar, coordenar e acompanhar a execução das atividades acadêmicas e pedagógicas do Subprojeto/Núcleo sob sua responsabilidade, em interlocução permanente com a Coordenação Institucional e com os demais Coordenadores da Área, se houver;

II - coordenar e orientar as atividades do Supervisor e do bolsista de iniciação à docência, observando os princípios e objetivo do Programa;

III - apresentar à Coordenação Institucional do Projeto relatórios periódicos sobre a execução das atividades do Núcleo de Iniciação à Docência sob sua responsabilidade bem como outras informações que lhe forem solicitadas;

IV - incentivar a participação em pesquisas, projetos de extensão e outras atividades que enriqueçam a formação dos bolsistas de iniciação à docência e dos Supervisores;

V - divulgar os documentos oficiais e demais informações relevantes sobre o PIBID entre os participantes do Subprojeto/Núcleo;

VI - orientar a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades

dos bolsistas de iniciação à docência, além de responsabilizar-se pelo recolhimento desses documentos quando solicitado pela Coordenação Institucional;

VII - colaborar com a seleção das Escolas Parceiras, dos Supervisores e dos bolsistas de iniciação à docência participantes do Suprojeto/Núcleo sob sua coordenação;

VIII - orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos bolsistas de iniciação à docência nas atividades realizadas nas Escolas Parceiras;

IX - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela IES ou pela CAPES;

X - fornecer ao setor responsável pelos registros acadêmicos da IES informações referentes às atividades desenvolvidas pelos bolsistas de iniciação à docência e suas respectivas cargas horárias, quando solicitado;

XI - manter o Coordenador Institucional atualizado sobre o Subprojeto;

XII - cadastrar bolsistas e gerenciar o pagamento das bolsas dos Supervisores e discentes do seu Núcleo, quando delegado pela Coordenação Institucional;

XIII - auxiliar a Coordenação Institucional na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;

XIV - elaborar relatório com as atividades executadas no Subprojeto, a fim de compor a prestação de contas da IES; e

XV - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID, zelando para que sejam cumpridas por todos os participantes do Subprojeto.

4 DOS REQUISITOS PARA COORDENADOR DE ÁREA DO PIBID

4.1 São requisitos mínimos para participação como coordenador de área:

I - ser aprovado pelo colegiado ou órgão equivalente;

II - ter formação na área da Educação, para atuar nos anos iniciais do ensino fundamental;

III - possuir título de mestre ou doutor;

IV - quando se tratar de IES pública, pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura na área da Pedagogia;

V - possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

VI - não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES; e

VII - possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades:

a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;

- b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);
- c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico);
- d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
- e) orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;
- f) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);
- g) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica;

VIII - se auto declarar bilíngue (Libras – Língua Portuguesa).

5 DAS VAGAS NO PIBID

O PIBID-INES 2024/2026 oferece 3 (três) vagas, sendo 1 (uma) para o INES, 1 (uma) para Rede Municipal de Duque de Caxias e 1 (uma) para Rede Municipal de Nova Iguaçu.

6 DAS NORMAS GERAIS

6.1 Este edital visa a selecionar docentes do Curso de Pedagogia Bilíngue para atuarem como bolsistas, na condição de Coordenador de Área do Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID)

6.2 A bolsa tem o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensais. Os beneficiários da modalidade de bolsa de coordenador de área não poderão receber quantidade superior a 60 (sessenta) meses de bolsa no PIBID, mesmo que ingresse em Subprojeto diferente.

6.3 É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do projeto quando:

I - as atividades do Projeto estiverem formalmente suspensas;

II - o participante estiver afastado do Projeto por período superior a 15 (quinze) dias, inclusive em casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação pertinente à sua carreira;

III - já estiver recebendo bolsa ou auxílio de outros programas, nos termos do item 7;

IV - for identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere ao acúmulo de bolsa identificado em qualquer período, ou ausência de prestação de contas;

V - possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com Coordenador Institucional.

6.4 É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.

6.5 Questões e procedimentos relativos à substituição de bolsistas, suspensão e cancelamento de bolsas, ressarcimento dos valores pagos a título de bolsa e vedações para recebimento de bolsa, estão normatizadas de acordo com a Portaria N° 90/2024 (MEC/CAPES).

6.6 Não será admitido pagamento de bolsa após o encerramento do período de vigência do instrumento firmado entre o INES e a CAPES.

6.7 Poderá haver o adiamento do início das atividades e o cancelamento, pela CAPES, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

6.8 A vigência da bolsa será contada a partir do início das atividades no programa.

6.9 As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos candidatos por núcleo.

6.10 Os candidatos aprovados em classificação fora do número total de vagas comporão um cadastro de reserva com validade de 15 (quinze) meses a partir da data de publicação do resultado final.

7 DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições deverão ser solicitadas conforme calendário apresentado no item 10 deste edital, de forma on-line, via preenchimento do formulário eletrônico <https://forms.gle/3ukV44fEKDZ8WXon9>

7.2 Para o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá estar munido dos documentos a seguir, que serão solicitados como anexo em **formato PDF**:

- (a) **Carta de Intenção** digitada (Fonte Arial, Tamanho 12, Espaçamento 1,5 linhas, texto justificado), deve ter até 5000 caracteres. A carta de intenção deve contemplar os seguintes itens:
 - i. Descrição da formação acadêmica da candidata(o);
 - ii. Caracterização da experiência docente com breve descrição de suas práticas didático-pedagógicas;
 - iii. Perspectivas sobre formação continuada e expectativas na participação no PIBID do INES;
 - iv. Perspectivas sobre a contribuição do PIBID na escola, no contexto educacional atual, incluindo a implementação da BNCC.
- (b) **Currículo profissional da Plataforma CAPES de Educação Básica** (poderá ser criado e preenchido no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>). Não serão aceitos currículos emitidos por meio da plataforma Lattes do CNPq.
- (c) **Documentação comprobatória de formação na área da Educação para atuar nos anos iniciais do ensino fundamental.**
- (d) **Diploma de maior titulação.**

- (e) Documentação comprobatória de docência em Curso de Licenciatura, em disciplina da área específica da Pedagogia.**
- (f) Documentação comprobatória de experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior, em licenciatura.**
- (g) Documentação comprobatória de pelo menos 3 atividades previstas no item 4.1 – VII deste edital.**
- (h) Cópia do CPF.**
- (i) Cópia de documento oficial com foto, contendo o número do RG.**
- (j) Auto declaração de Conhecimento de Libras – Língua Portuguesa.**

8 DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo de seleção dos candidatos será realizado através da análise da inscrição do candidato, conforme o item 7 deste Edital.

8.2 O processo seletivo será conduzido pela Comissão Avaliadora do processo de seleção, composta por docentes da IES e presidida pela coordenação institucional do PIBID/INES 2024-2026.

8.3 A inscrição será indeferida caso o candidato (i) não apresente toda a documentação exigida no item 7 deste Edital; (ii) se a documentação apresentada não for pertinente, íntegra e legível; ou (iii) se o candidato não atender aos requisitos necessários para participação no PIBID/INES, em consonância com o item 4 deste Edital.

8.4 A banca examinadora utilizará dois instrumentos de avaliação:

- (i) Carta de Intenção dos candidatos;
- (ii) Currículo CAPES e documentação comprobatória;

8.5 Os instrumentos de avaliação serão pontuados de 0 (zero) a 10 (dez), considerando os baremas correspondentes do Anexo I.

8.6 Cada candidato receberá, em cada instrumento de avaliação utilizado, uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez). A nota final do candidato será a média aritmética das notas obtidas em cada um dos instrumentos de avaliação.

8.7 Em caso de empate na seleção, o desempate será feito a partir do tempo de atuação docente.

8.9 As informações sobre etapas de seleção e seus resultados serão publicadas na página do INES, acessível no link: <https://www.gov.br/ines>

9 DOS RECURSOS

9.1 O candidato terá direito a apresentar recurso fundamentado à Comissão Avaliadora do

processo de seleção do PIBID/INES 2024-2026, nos prazos estabelecidos pelo cronograma deste Edital.

9.2 O recurso deverá ser enviado para o email: pibid/ines@ines.gov.br.

9.3 Recursos apresentados fora de prazo ou sem fundamentação, não serão considerados. Também não será permitido, no momento do recurso, adicionar ou complementar documentos que foram exigidos no processo de inscrição.

10 DO CRONOGRAMA

Evento	Data
Lançamento do Edital	03/12/2024
Inscrições	03/12 a 16/12/2024
Resultado Preliminar dos coordenadores de área	17/12/2024
Interposição de Recursos	18/12/2024
Resultado Final: Divulgação dos coordenadores de área	19/12/2024
Início das atividades do PIBID	03/02/2025

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição, incluindo a inserção dos documentos exigidos de acordo com os critérios e formatos expostos neste Edital, sob penalidade de indeferimento da inscrição no processo seletivo.

11.2 A critério da Coordenação Institucional e da Direção do Departamento de Ensino Superior, o calendário do processo seletivo deste Edital poderá sofrer retificações, que caso venham a ocorrer, serão amplamente divulgadas através do site do INES.

11.3 Os casos omissos a esse edital serão analisados pela Coordenação Institucional do PIBID/INES.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Diretora-Geral do INES

ANEXO I

(i) Barema da Carta de Intenção

Critério	Pontuação Máxima
Apresentação do texto de forma coerente, adequada e bem articulada, comatendimento ao conteúdo exigido no Edital.	2.5
Descrição da formação acadêmica, experiência e prática docente.	2.5
Justificativa do interesse de participação no Programa e relação com a formação continuada.	2.5
Articulação entre possíveis contribuições do Programa e a análise do contexto educacional.	2.5
Total	10.0

(ii) Barema do Currículo

Critério	Pontuação Máxima
Tempo de magistério no ensino superior (0,5 por ano)	2.0
Formação Acadêmica: Mestrado: 1 ponto Doutorado: 2 pontos	2.0
Participação nas atividades previstas no item 4.1-VII (0,5 por atividade, por ano)	3.5
Produção bibliográfica (0,5 por artigo ou capítulo de livro publicado nos 3 últimos anos)	2.5
Total	10.0